



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor JOÃO SOARES CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CREDORA: A. TAVARES DA CRUZ- ME e nome fantasia HOTEL E RESTAURANTE REAL inscrita no CNPJ nº 11.287.759/0001-13, com sede na Rua B, Nº 2641, Centro, Cep: 77.720-000, Itacajá – TO, tendo como responsável Antônia Tavares da Cruz, inscrita no CPF 663.357.521-15 e RG 1.769.218 SSP/TO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima identificada no montante de **R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)** a ser pago em uma única parcela, decorrente do processo administrativo de reconhecimento de dívida

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Locação de Veículo com condutor, com capacidade de 09 passageiros para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio da região Donzela, **Faz. Poço Verde 02, Faz. Canto Comprido, Faz. Patas e Faz. União**, para Itacajá – TO, sem a devida formalização regular do respectivo contrato resultando no valor total de **R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços em questão foram efetuados pela Credora no período elencado, devido a situação excepcional ocorrida, sem possibilidade de interrupção por ser tratar de Locação de Transporte Escolar

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária **12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39, Manutenção Ensino Fundamental– FONTE 1.500.1001**

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total de R\$ **18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Itacajá.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itacajá, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

DEVEDOR

JOÃO SOARES CAMPOS

Gestor do Fundo Municipal de Educação

CREDORA

A. TAVARES DA CRUZ

CNPJ: 11.287.759/0001-13

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____